### Para o Cap.m Manoel Pereira de Faria de Iguape

Depois de eu ter a certeza de que Manoel Glz' Guimaraens, prometeo aos rematantes dos Dizimos, pelos desa V.a e Cananea, o mesmo em que andarão o trienio pasado com 12$800 de acrecimo, não deixo de admirarme que o mesmo Cap.m Manoel Joaq.m da Silva, que então os intentava, prometa agora hum conto, e cem mil reis, talvez porque eu mostrase tinha empenho em os reputar bem, pela utilidade que redunda a Real Fazenda, não perdendo os seus rendeiros; em cujos termos devo dizer a vm.ce, que se ao d.o Cap.m Manoel Joaquim servião por aquele preço oferecido por Manoel Gonçalves Guim.es parece os deve tomar por ele, que não haverá duvida a daremse lhe, cuja rezolução espero sem demora. D.a g.e a Vm.ce S. Paulo a 23 de Ag.to de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

### Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Depois de receber a carta de vm.ce de 18 do corrente, me segura o rematante dos Dizimos chegara o pertendente aos da V.a da Conceição, e se achava completo este negocio, o que estimo, e a vm.ce estou obrigado, pelo que nele trabalhou.

Quanto ao que vm.ce me participa dos dous dezertores da Artelharia do Rio de Janeiro, sem embargo de conhecer a nececid.e que temos de Soldados praticos desta arte, tenho prezente o § 4.º do Cap.º 15 do Regulamento; não tanto pelo temor de perder o posto, como por não ser transgresor das Leys, pelo q' confesando eles são dezertores os não poso admitir ao serviço, que só poderião entrar nele, como se sentasem praça de novo, e eu o não soubese daquela dezerção.

Pelo que respeita a inportancia das telhas que parão na mão de Vm.ce será melhor que vendidas todas, venha toda junta por evitarmos entradas no Cofre de parcelas miudas.

Estimo a melhora do Sargento Mor Manoel Jozé da Nobrega, e muito mais que ele se não utilizase da indulgencia que sinto intentase.

Tambem estimo que o Almoxarife continue o Inventario que perciza acabarse.

Fico certo em ter hido com licença de 6 mezes o Soldado Lourenço Leme do Regimento de Mexia, ao lugar de Mogimirim do seu nascimento.

Se vm.ce intende se perciza azeite na patrulha que está no Cubatão de Mogi lho deve dar, pois não me parece decente que hua guarda esteja as escuras.

O Dr. Juiz de Fóra desa V.ª me partecipa ter havido nela segunda morte, e que o matador anda nos matos deses Suburbios, que a vm.ce recorrera para o prender, sem embargo de estar certo em que vm.ce hade ter tido todo o cuidado em que asim suceda, não poso deixar de recomendar lhe muito para que seja prezo ese insolente.

Em carta do Ouvidor de Parnaguá que recebi ontem me dá parte de remeter a esa V.ª tres prezos de Justiça e que vem dous Barcos de farinha de onde estou bem convencido vm.ce se proverá para esa Tropa, e desta Cidade cazo a nececite. As cartas incluzas fará vm.ce expedir e entregar as que pertencem a esa V.ª D.ª g.e a vm.ce S. Paulo a 23 de Ag.to de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Dr. Juiz de Fora da V.ª de Santos Marcelino Per.ª Cleto Cortes da S.ª e Vas.cos**

Recebi a carta de vm.ce de 19 do corrente, que estimo pela sua Saude e continuação das suas expressoens com que muito me obriga, segurando-lhe nada tem que agradecerme, mas sim a sua conduta, porque se fas merecedor da mayor estimação.

Vai a resposta da carta do P.e Manoel Alvares da Silva, em que lhe participo está na minha mão o seu papel corrente para cobrar 629$009 reis que se lhe estavão devendo para o que só falta aparecer procurador com procuração sua e sem imbargo do dito referido P.e me não declarar o donativo que ofereci para o concerto do Caminho, persuadome hade dar a proporção do q' deo o Sargento Mor Antonio Jozé Carvalho, segundo me segura: Eu estimarei que os melitares ahi estabelecidos concorrão como devem, porque tambem são entereçados.

Hé sem duvida, que esa terra tem sido no tempo do meu governo a mais quieta, e com bem pezar meu vejo en-